



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 792

De 08 de dezembro de 1972

Altera a redação do artigo 114, da lei nº 699, de 30 de dezembro de 1969.

Waldomiro Guarinon, Prefeito do Município de Itapuí:

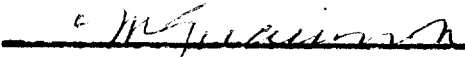
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- O artigo 114, da lei nº 699, de 30 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 114- A taxa será devida à razão de R\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros) por imóvel.

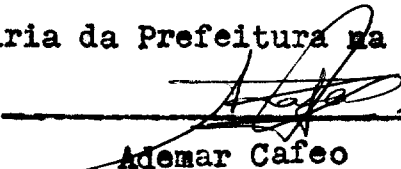
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 08 de dezembro de 1972


Waldomiro Guarinon

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Ademar Cafeo

Secretário